



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 420/87

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do abastecimento - SUNAB, e dá outras providências.

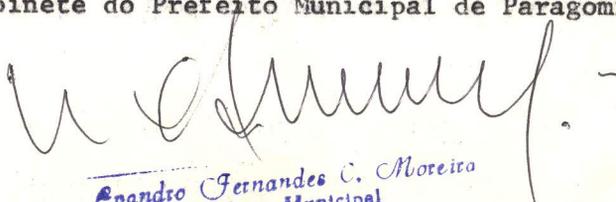
Evandro Fernandes Couto Moreira, Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paragominas autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, através da sua Delegacia no Estado de São Paulo, DESP, nos termos do art. 24 inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do art. 2º inciso VII do Decreto nº 75.730, de 14.05.75 e, Portaria Super, para execução de normas e encargos de fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico com fundamento da Lei Delegada nº 4, de 26.09.1962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua ordenação.

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em
28 de novembro de 1.987.


Evandro Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal